

Município: Brejetuba.

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/074/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°075/2020, em que foi observada uma constatação passível de aplicação de penalidade à CESAN. A fiscalização teve o objetivo de verificar os arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Brejetuba, referente ao período de Junho de 2018 a Dezembro de 2018. Após análise da Defesa Prévia apresentada no ofício nº PR/003/096/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para a constatação C1, conforme descrito neste documento. A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/018/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86377108.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Brejetuba.

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foi realizada 1 vistoria fora do prazo no período de 06/2018 a 12/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C1:	ADVERTÊNCIA

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto de acordo com os prazos previstos nos regulamentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/018/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 08/02/2022 14:29:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/02/2022 14:29:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9898FJ>